

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº (Do Sr. Júlio Delgado)

Solicita informações ao Ministro do Planejamento sobre o pagamento da complementação de aposentadoria dos Ferroviários.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115, inciso I do Regimento Interno, solicito a V.Exa. que seja encaminhado ao Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria devida pela União é constituída pela diferença entre o valor da aposentadoria paga pelo INSS e o da remuneração do cargo correspondente ao do pessoal em atividade na Rede Ferroviária Federal (RFFSA) e suas subsidiárias, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

De acordo com a Portaria Conjunta DERAP/SE/MP/INVENTARIANÇA DA RFFSA nº 1, de 18 de agosto de 2009, a Comissão responsável pela análise dos pedidos de complementação de aposentadoria, tem prazo estabelecido de 90 dias para a conclusão de seus trabalhos. No entanto, desde agosto de 2007, os pedidos de complementação de aposentadoria encontram-se sem resposta. Diante da relevância dos fatos apresentados e dos valores envolvidos, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

1. Por que o Ministério interrompeu a liberação dos pagamentos de complementação da aposentadoria dos ferroviários? Quais as bases legais para tal decisão?
2. Conforme determina a Lei nº 10.478, de 28 de junho de 2002, a complementação das aposentadorias deve ser paga aos ferroviários admitidos nos quadros da RFFSA até a data de 21 de maio de 1991. Desta forma, qual a previsão para o deferimento dos pedidos de complementação já apresentados ao Ministério?

Sala das Sessões, de 2010

Deputado JÚLIO DELGADO